

## CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

### Património Cultural, IP

#### Anúncio n.º 63/2026

**Sumário:** Abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional do Castro do Senhor dos Perdidos, no concelho de Felgueiras.

#### **Abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional do Castro do Senhor dos Perdidos, no concelho de Felgueiras**

1 – Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 2 de novembro de 2025, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais, foi determinada a abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional do Castro do Senhor dos Perdidos, em Penacova, freguesia de Penacova, União das Freguesias de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure e União das Freguesias de Torrados e Sousa, concelho de Felgueiras, distrito do Porto.

2 – O sítio em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 – O sítio em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 – Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho e planta do sítio em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Património Cultural, I. P., [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt) (Salvaguarda/Consultar/Despachos de Abertura e Arquivamento/2026);

b) CCDR Norte, I. P., [www.ccdr-n.pt](http://www.ccdr-n.pt);

c) Câmara Municipal de Felgueiras, [www.cm-felgueiras.pt](http://www.cm-felgueiras.pt).

5 – O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

20 de março de 2026. – O Presidente do Conselho Diretivo, João Soalheiro.

319979532